



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

LEI n. 1.457, DE 19 DE MARÇO DE 2019

*Altera a Lei n. 1.266, de 30 de setembro de 2015,
para dispor sobre a criação da Escola Municipal
Fábio Rodrigues Barbosa.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo *art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município*,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 1.266, de 30 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Fábio Rodrigues Barbosa, localizada à Rua José Braulino de Souza, 206 – Jardim Imbirussú, neste município.” (NR)

§ 1º A Escola Municipal Fábio Rodrigues Barbosa ministrará o ensino da educação básica nas etapas de educação infantil e ensino fundamental, visando a qualidade social e o desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 2º A Compete à Secretaria Municipal de Educação a colocação do pessoal e dos recursos necessários ao funcionamento da escola, nos moldes do sistema municipal de ensino.

§ 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2015.

Costa Rica, 19 de março de 2019; 39º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDECI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal